



TCEPR

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

Processo n.º 217928/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO N.º 58/2024

Sumário

1. Introdução.....	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal.....	5
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social.....	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	18
3.1.3. Assistência Social	19
3.1.4. Administração Financeira.....	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	21
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	22
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	23
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	24
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	25
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	25
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	27
3.2.4. Gestão Fiscal.....	28
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	28
3.2.4.2. Despesa com Pessoal.....	29
3.2.4.3. Dívida Consolidada	29
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira.....	31
4. VOTO	32
5. Deliberação.....	33

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
JOÃO PERICLES MARTINATI	31/03/22	31/12/24
GINCARLO SCHILIVE	01/03/22	30/03/22
JOÃO PERICLES MARTINATI	01/01/21	28/02/22

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3719/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

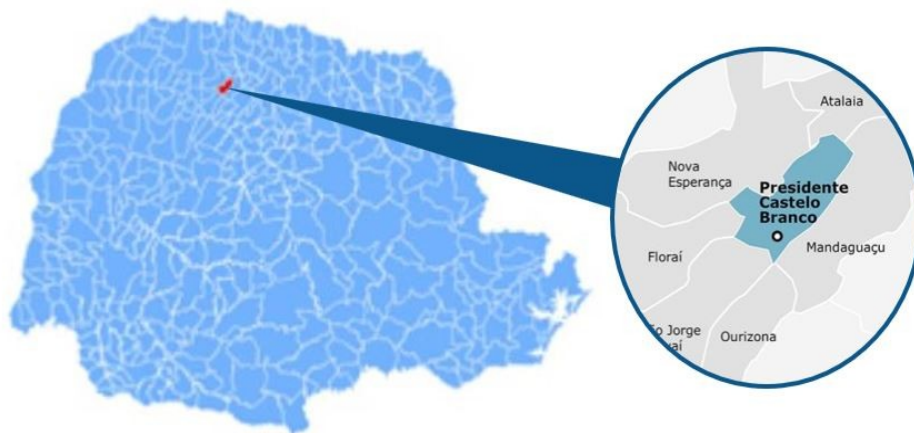
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 965/23 - 7PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas, sugerindo, ainda, "*ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*". (fl. 1)

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.395 habitantes**² (284º mais populoso do Paraná), o Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 154,780 km²** e figura como o 127º com maior densidade demográfica no Estado (34,89 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou **R\$ 26.676,39**, o que o colocou como o 301º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	26.676,39	38.558,86	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	142.745,37	1.380.080,60	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	133.537,90	1.214.743,75	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	55.284,67	110.532,09	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	6.634,45	243.262,23	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	43.115,92	692.298,64	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	28.502,86	168.650,78	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO atualmente é governado pelo senhor JOÃO PERICLES MARTINATI, que exerce o presente mandato desde **31/03/22**.

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JOÃO PERICLES MARTINATI	31/03/22	31/12/24
GINCARLO SCHILIVE	01/03/22	30/03/22
JOÃO PERICLES MARTINATI	01/01/21	28/02/22

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	217928/23	GINCARLO SCHILIVE	-	Não	-	-
2022	217928/23	JOÃO PERICLES MARTINATI	-	Não	-	-
2021	222537/22	JOÃO PERICLES MARTINATI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/10/23
2020	259623/21	GISELE POTILA FACCIN GUI	-	Não	-	-
2019	262990/20	GISELE POTILA FACCIN GUI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/10/23

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	88,19	156º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,69	287º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,86	242º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,76	354º
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,46	139º

FONTE: TCE-PR1e Ipadres

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.144/2021	http://presidentecastelobrancopr.equiplano.com.br:7474/transparencia/demonstrativoDaEstimativaDeReceita
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.166/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=11986&sessao=3003f6ce88lj30&tela=ldo&tipo=19
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.179/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=11986&sessao=10d4f58db8lj10&tela=loa&tipo=20

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	22.049.043,00	29.963.576,13	29.532.654,85
Despesa (R\$)	22.049.043,00	36.072.886,27	31.105.036,88

FONTE: TCE-PR1

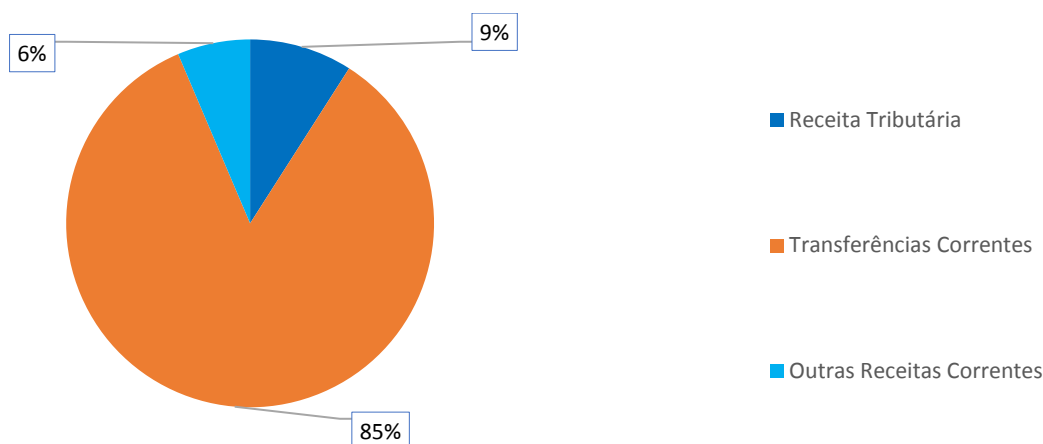
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 27.771.898,62**, sendo **R\$ 23.480.397,05 (84,55%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	524.845,69	23,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	509.235,12	22,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	657.135,48	29,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	550.109,83	24,54
Total	2.241.326,12	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.235,35	58,47
Transferências SUS	1.205.818,39	4,37
Transferências FNDE	263.506,76	0,96
Cota-parte do ICMS	4.768.230,83	17,29
Cota-parte do IPVA	745.529,47	2,70
Transferências Estaduais para Saúde	276.287,53	1,00
Transferências do Fundeb	2.943.155,75	10,67
Outras Transferências	1.253.894,59	4,55
Total	27.584.658,67	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.117.753,52	195.718,38	1.589.160,85	55.175,78	3.957.808,53	13,56
Educação	4.419.804,66	513.006,12	1.437.798,28	0,00	6.370.609,06	21,83
Saúde	3.601.678,75	1.169.507,88	3.264.486,24	0,00	8.035.672,87	27,53
Assistência Social	788.624,41	342.416,42	728.997,10	0,00	1.860.037,93	6,37
Demais Funções	1.769.786,36	4.764.259,64	2.427.908,75	0,00	8.961.954,75	30,71
Total	12.697.647,70	6.984.908,44	9.448.351,22	55.175,78	29.186.083,14	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de PRESIDENTE CASTELO BRANCO dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **487 matrículas**:

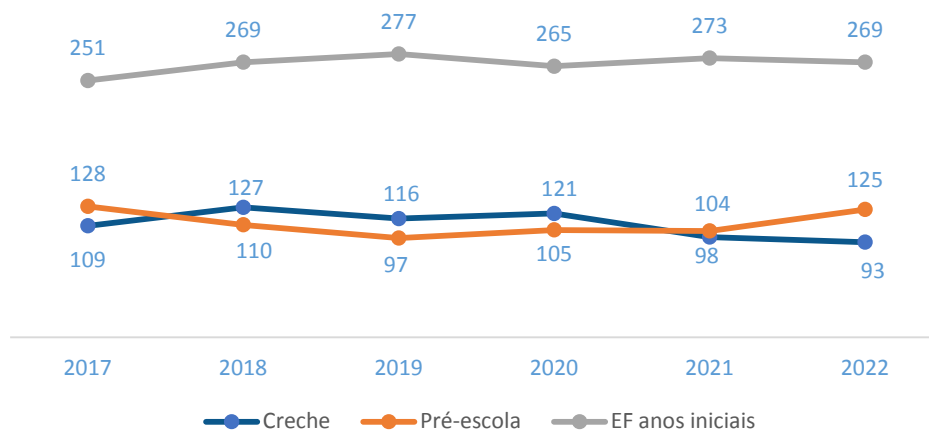
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	2
Matrículas	93	125	269

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PRESIDENTE CASTELO BRANCO no ano de 2021 foi de **6,90**, enquanto a meta projetada era **6,10**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,95**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

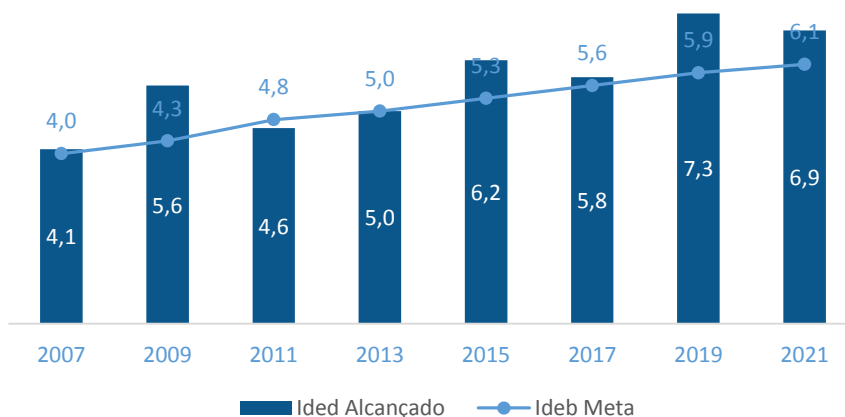
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

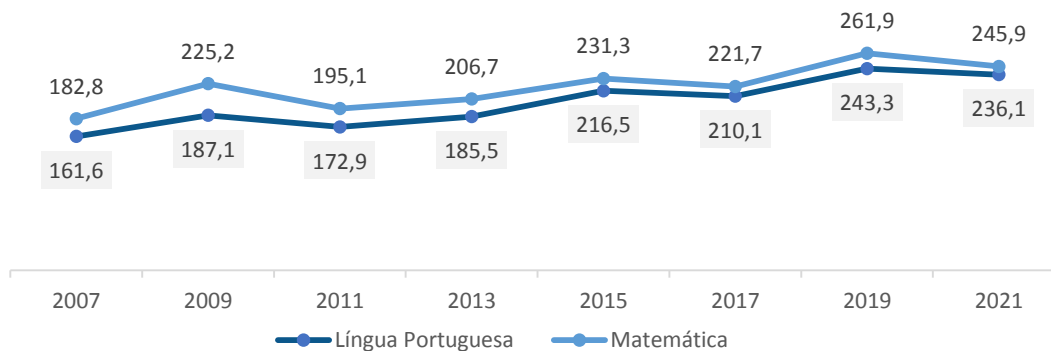
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PRESIDENTE CASTELO BRANCO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **236,13** e **245,89** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede



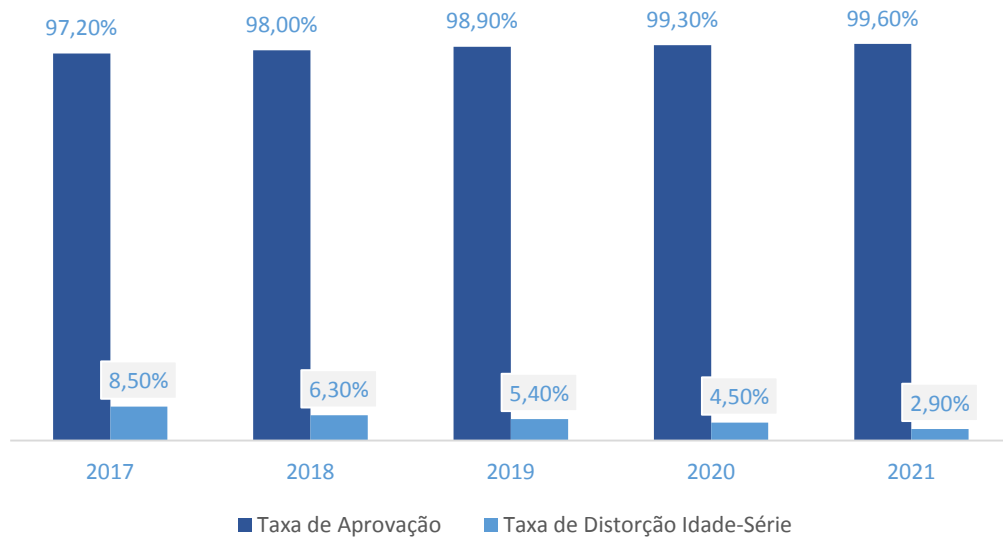
Municipal – 2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **2,90%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **95,75%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	8,53	11,70	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,71	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	20,71	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,74	21,52	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	943,38	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	82,00	59,57	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	73,65	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	82,00	56,57	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	22,39	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	79,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	18,00	28,78	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	12,00	23,30	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

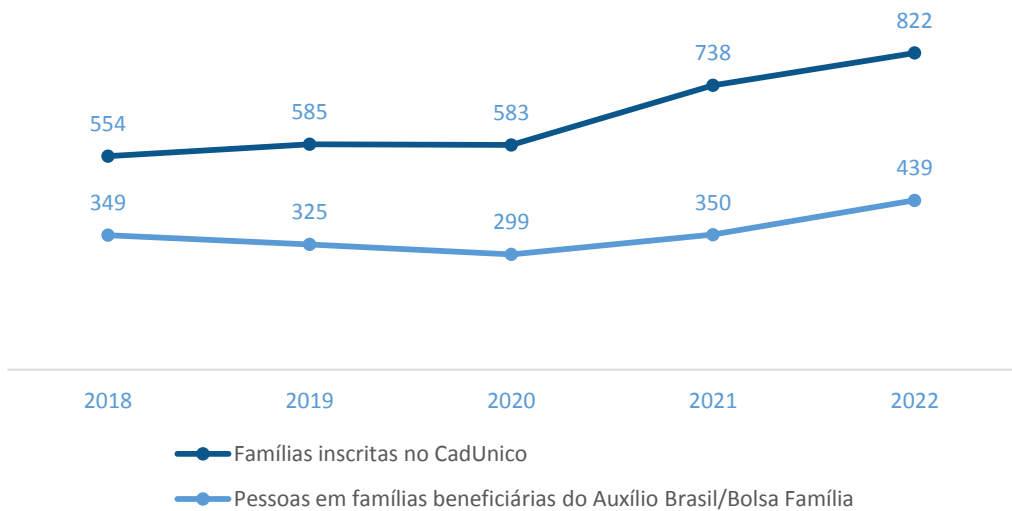
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.395** habitantes, o Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO possuía, em setembro de 2022 um total de **439** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **822**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social (para os municípios com RPPS), conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3

3.1.2. Saúde

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou a pontuação de **7,31** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>9,5</p>	2 Gestão do trabalho  <p>Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,6</p>
3 Coordenação do cuidado  <p>Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>8,8</p>	4 Territorialização e vínculos  <p>Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>8,0</p>
5 Ofertas de serviços  <p>Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>5,6</p>	6 Promoção da saúde  <p>Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,5</p>
7 Assistência farmacêutica  <p>Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>9,3</p>	8 Estrutura física  <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,2</p>

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou a pontuação de **5,44** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

10,0

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

6,3

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

9,0

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

5,0

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou a pontuação de **3,06** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 <p>Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> 3,2	 <p>Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> 0,8
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 <p>Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> 1,4	 <p>Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> 3,6
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 <p>Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> 4,8	 <p>Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> 2,5
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 <p>Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> 6,0	 <p>Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> 2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou a pontuação de **8,68** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

10,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

8,1

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

6,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

7,7

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Com relação à sugestão proposta pelo Douto Ministério Público de Contas ao Prefeito, no sentido “*de que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*” (fl. 1, peça 11), levando-se em conta que, conforme consignado na exposição de motivos do Projeto de Resolução nº 573965/21, “*a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção*” (fl. 9 da peça 2, daqueles autos), aliado ao fato de que a avaliação das políticas públicas passou a ser um processo contínuo, a ser examinado em todas as contas de governo subsequentes, com vistas a verificar sua evolução, entendo que a medida sugerida já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada, sem deixar de registrar, contudo, a acuracidade da observação ministerial, totalmente ao encontro do efetivo objetivo almejado com a nova sistemática adotada na prestação de contas anual dos prefeitos.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
JOSE ANTONIO TROLEIS	01/01/21	31/12/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	24.127.461,86
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	5.182.817,41
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.709.597,10
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.473.220,31
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.243.313,36
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.426.130,77
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,63%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO aplicou o montante de **R\$ 6.426.130,77** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,63%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.959.715,35
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.958.182,98
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	1.532,37
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.677.982,32
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,48
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	250.118,25
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	8,45
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	22.736.272,23
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	5.845.242,06
2.1 Atenção Básica	5.763.765,68
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	15.626,52
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	65.849,86
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.845.242,06
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,71%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO aplicou o montante de **R\$ 5.845.242,06** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **25,71%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	16.372.376,20	99,99	17.066.211,21	100,00	20.704.810,28	99,73	25.517.340,34	99,92
4 - Despesas Correntes	14.360.648,72	87,71	13.751.327,36	80,58	14.968.116,12	72,09	20.511.259,49	80,31
5 - Despesas de Capital	612.864,45	3,74	828.666,57	4,86	803.262,19	3,87	4.501.928,12	17,63
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.973.513,17	91,45	14.579.993,93	85,43	15.771.378,31	75,96	25.013.187,61	97,94
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.399.938,74	8,55	2.486.217,28	14,57	4.990.485,29	24,04	525.422,73	2,06
8 - Interferências Financeiras	-996.569,61	-6,09	-781.782,82	-4,58	-880.056,28	-4,24	-1.120.158,68	-4,39
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	403.369,13	2,46	1.704.434,46	9,99	4.110.429,01	19,80	-594.735,95	-2,33
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	677.079,45	3,97	0,00	0,00	183.043,07	0,72
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	403.369,13	2,46	2.381.513,91	13,95	4.110.429,01	19,80	-411.692,88	-1,61
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-12.282,29	-0,08	391.086,84	2,29	2.772.600,75	13,35	6.883.029,76	26,95
15 - Total do Ativo Realizável	598.216,19	3,65	597.964,11	3,50	697.153,95	3,36	739.296,65	2,89
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-207.129,35	-1,27	2.174.636,64	12,74	6.185.875,81	29,79	5.732.040,23	22,44

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	19.132.463,57	9.300.206,60	48,61	Alerta 90%
31/12/2020	21.038.793,79	10.160.517,28	48,29	Normal
30/06/2021	22.779.112,75	10.574.226,89	46,42	Normal
31/12/2021	23.398.330,66	10.485.310,66	44,81	Normal
30/06/2022	26.187.704,69	11.476.480,75	43,82	Normal
31/12/2022	28.192.114,94	12.834.594,03	45,53	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	18.381.456,55	-2.482.083,68	-13,50	Normal
30/06/2020	19.132.463,57	-3.627.059,55	-18,96	Normal
31/12/2020	21.038.793,79	-4.199.141,91	-19,96	Normal
30/06/2021	22.779.112,75	-7.079.267,13	-31,08	Normal
31/12/2021	23.398.330,66	-9.620.869,47	-41,12	Normal
30/06/2022	26.187.704,69	-12.312.649,09	-47,02	Normal
31/12/2022	28.192.114,94	-10.914.959,21	-38,72	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) **JOÃO PERICLES MARTINATI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) **JOÃO PERICLES MARTINATI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 22 de fevereiro de 2024 – Sessão Virtual n.º 2.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente